

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - COMAS

RESOLUÇÃO Nº. 32/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Estadual nº. 5.192/95 e Lei Municipal nº 788/2008,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a reprogramação e pactuação dos saldos federais do ano de 2021 para o ano de 2022. São eles: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (no valor de R\$ 47.417,59 reais), Bloco da Gestão do SUAS (no valor de R\$ 3.490,98 reais), Bloco da Proteção Social Básica (no valor de R\$ 70.322,82 reais), Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (no valor de R\$ 28.516,91 reais), BPC na Escola (no valor de R\$ 3.029,14 reais), Aprimora Rede (no valor de R\$ 451,19 reais), SIGTV (no valor de R\$ 101.286,37), Covid EPI (no valor de R\$ 23.267,99) e Programa Criança Feliz (no valor de R\$ 22.554,56).
- Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Venda Nova do Imigrante /ES, 19 de maio de 2022.


Natália Dazílio Caliman

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Venda Nova do Imigrante-ES
Decreto nº 788/2008

Lei Municipal nº 788, de 23 de setembro de 2008.
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Centro – VNI/ES
E-mail: comas.vni@yahoo.com.br
Tel: (28) 3546-1188